

NAVIO-PATRULHA MACAU

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	783171-NAVIO-PATRULHA MACAU	ALEXANDRE JASBICK CARDENAS MAIA	25/05/2026 10:18 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63490.000146/2026-48

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **sobressalentes para o motores e equipamentos diversos para o Navio-Patrolha Macau**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Hidráulico M22 x M22* * Adaptador de união macho/macho com rosca métrica M22, fabricado integralmente em aço inoxidável (AISI 316 ou superior)*. Deve garantir resistência total à oxidação e integridade estrutural em ambiente salino. *CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do	324333*	UN	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00

	material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.					
2	Terminal FG Reto em Milímetro M22 x 1/2* * Terminal hidráulico prensável, fêmea giratória (FG) com rosca métrica M22 para mangueira de 1/2". Fabricado em *aço inoxidável*, projetado para vedação estanque e resistência química a combustíveis navais. *CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.	215486*	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
3	Mangueira Hidráulica R2-8 (3/8")* * Mangueira de alta pressão SAE 100 R2AT com *duplo reforço de tramas em fios de aço inoxidável*. Tubo interno em elastômero resistente a óleos e cobertura externa com proteção UV e térmica para operação em praça de máquinas. *CATMAT genérico	602528*	MT	3,80	R\$ 70,00	R\$ 266,00

	devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.					
4	Terminal FG Reto em Milímetro M30 x 22 x 3/4* * Terminal hidráulico prensável, fêmea giratória com rosca métrica M30 para mangueira de 3/4". Construído em *aço inoxidável*, com acabamento polido para evitar incrustações e facilitar a inspeção visual. *CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.	215486*	UN	38	R\$ 180,00	R\$ 6.840,00
5	Terminal 90° M30 x 20 x 3/4"* * Terminal hidráulico prensável com curvatura de 90°, fêmea métrica M30 para mangueira de 3/4". Fabricado em *aço inoxidável*, com reforço na zona de curvatura para	215486*	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

	<p>suportar a vibração contínua do motor principal.</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>					
6	<p>Adaptador Hidráulico M30 x 1/2*</p> <p>* Adaptador de redução/transição com rosca métrica M30 para rosca de 1/2", fabricado em *aço inoxidável*. Deve possuir sextavado robusto para torque de aperto seguro sem deformação do material.</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>	324333*	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7	<p>Mangueira Hidráulica R2-12 (3/4")*</p> <p>* Mangueira de alta pressão SAE 100 R2AT, bitola 3/4", reforçada com *dupla malha de aço</p>	602528*	MT	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00

	<p>inoxidável*. Alta flexibilidade e resistência a variações extremas de pressão em sistemas de lubrificação de grande porte.</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>					
8	<p>Terminal Hidráulico Reto FG 191.100 12-12*</p> <p>* Terminal prensável reto, fêmea giratória série 191, bitola 12 para mangueira de 3/4". Corpo e pino fabricados em aço inoxidável*, garantindo a pureza do fluido e evitando contaminação por partículas ferrosas.</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>	215486*	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
9	<p>Terminal Hidráulico</p>	215486*	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

	<p>Curvo FG 90° 191.112 12-12*</p> <p>* Terminal prensável cotovelo 90°, série 191, bitola 12 para mangueira de 3/4". Fabricado em *aço inoxidável*, com geometria otimizada para fluxo hidráulico sem turbulência e resistência a altas pressões.</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>					
10	<p>Aquisição de sobressalentes para o sistema de filtragem da embarcação "NPa Macau".</p> <p>### *Especificação Técnica do Item*</p> <p>* *Item:* Peça de reposição (Insert) para sistema de filtragem.</p> <p>* *Fabricante de Referência:* MANN+HUMMEL ou equivalente.</p> <p>* *Número da Peça (Part Number):* 6890322001.</p> <p>* *Aplicação:* Manutenção e substituição em cavidades e sistemas de filtros da marca MANN+HUMMEL.</p> <p>* *Dimensões</p>	638067*	UN	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00

	<p>Físicas:*</p> <ul style="list-style-type: none"> * *Diâmetro Externo (A):* 485 mm. * *Diâmetro Externo 1 (D):* 459 mm. * *Altura (H):* 120 mm. <p>*Condições Gerais de Fornecimento*</p> <p>* *Composição de Custos:* O valor proposto deve englobar integralmente todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas e lucro.</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>					
11	<p>Lençol/Manta de Borracha*</p> <ul style="list-style-type: none"> * *Tipo:* Borracha Natural. * *Espessura:* 8 mm. * *Unidade de medida:* Metros quadrados (m²). * *Quantidade:* 5 m². <p>Condições de Fornecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> * *Custos Inclusos:* O valor unitário e total dos itens deve contemplar todos os custos diretos e 	635630*	M2	5	R\$ 914,00	R\$ 4.570,00

	<p>indiretos, incluindo taxas, impostos e despesas logísticas necessárias para a entrega.</p> <p>Conformidade:* Os materiais deverão ser entregues em total conformidade com as normas técnicas pertinentes e aceitar todos os termos estipulados no edital de licitação.</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>					
12	<p>Conjunto de Fixação (Parafuso)*</p> <p>* *Descrição:* Parafuso sextavado ou similar, conforme especificação M16X70MM.</p> <p>* *Composição do Kit:* Cada unidade deve conter 01 parafuso, 01 porca e 02 arruelas.</p> <p>* *Material:* Todo o conjunto deve ser fabricado em aço inoxidável para garantir resistência à corrosão em ambiente marinho.</p> <p>Condições de Fornecimento</p> <p>* *Custos Inclusos:* O valor unitário e total dos itens deve</p>	472079*	UN	176	R\$ 35,12	R\$ 6.181,12

<p>contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo taxas, impostos e despesas logísticas necessárias para a entrega.</p> <p>Conformidade:* Os materiais deverão ser entregues em total conformidade com as normas técnicas pertinentes e aceitar todos os termos estipulados no edital de licitação.</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>					
<p>13 Nobreak* * *Tipo:* Nobreak (UPS) interativo. * *Potência Nominal:* * Mínima de 1200VA / 600W. * *Tensão de Entrada:* Bivolt automático (115V /220V). * *Tensão de Saída:* 115V. * *Conectividade:* Mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136. * *Proteções:* Sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão. * *Bateria:* Selada (VRLA), com autonomia mínima</p>	204969*	UN	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00

	<p>esperada de [inserir tempo, ex: 15-30 min a depender da carga].</p> <p>* *Sinalização:* Indicadores visuais (LEDs) para status de rede/bateria e alarmes sonoros.</p> <p>* *Acabamento:* Gabinete robusto (preferencialmente metálico).</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>					
14	<p>Caixa de Som*</p> <p>* *Tipo:* Caixa de som amplificada/multimídia.</p> <p>* *Potência:* Mínima de 1200W.</p> <p>* *Conectividade:* Tecnologia TWS (True Wireless Stereo) para pareamento, Bluetooth, entradas para microfone e demais entradas de áudio padrão.</p> <p>* *Recursos:* Compatibilidade com dispositivos móveis e players externos, qualidade de som robusta para ambientes amplos.</p> <p>* *Acessórios:* Acompanhamento de dois microfones, todos os cabos necessários, etc.</p>	632616*	UN	1	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00

<p>#### 3. Condições Gerais</p> <p>* *Garantia:* Mínima de 12 meses (fornecer suporte técnico local ou assistência autorizada).</p> <p>* *Certificações:* Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (INMETRO, normas elétricas NBR).</p> <p>* *Entrega:* O material deve ser entregue em embalagem original, lacrada, com manuais de instrução em português.</p> <p>*CATMAT genérico devido à especificidade do objeto. As especificações do material devem seguir as descritas neste e nos demais documentos do processo licitatório e observadas no anexo. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O Aviso de Contratação Direta oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição não consta no Planejamento de 2026 do Navio-Patrolha "Macau" devido à necessidade inopinada de adquirir o objeto.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Em anexo, no Estudo Técnico Preliminar, encontram-se as especificações do objeto a ser contratado, indicando uma marca de referência apenas como forma de auxiliar na definição do material a ser contratado.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues, **em horário comercial**, no seguinte endereço:

Navio-Patrolha "Macau"

Rua Sílvio Pélico, S/N – Alecrim, Complexo da Base Naval de Natal. CEP: 59.040-150, Natal/RN.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) CNAE;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.42. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.43. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.45. Comprovante de capacidade técnica como uma nota fiscal, nota de empenho ou equivalente de materiais iguais ou similares ao deste processo.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 27.522,12

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.522,12 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela dispostas neste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE JASBICK CARDENAS MAIA

Responsável pela contratação direta